



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO SEBASTIÃO CONVOCAÇÃO

Convocamos os representantes do Conselho Municipal de Desportos a participarem, de forma remota através do aplicativo ZOOM, **dia 01/04/2022, às 14h da 1ª Reunião Extraordinária de 2022.**

Pauta:

- Apresentação e homologação do Edital de abertura do Programa FORÇA ATLETA 2022;
 - Assuntos gerais;
- São Sebastião, 29 de março de 2022.

Elaine Nunes Maciel

Presidente do Conselho Municipal de Desportos de São Sebastião

DECRETO

Nº 8482/2022

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2).”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e Considerando a diminuição no número de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e de síndrome respiratória (H3N2) em nosso Município;

Considerando que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos.

DECRETA

Artigo 1º - Fica desobrigado o uso de máscara no Município de São Sebastião, com exceção dos seguintes segmentos:

- I - hospitais;
- II - estabelecimentos públicos de saúde;
- III - transporte público coletivo.

Parágrafo único - Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

Artigo 2º - Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II – idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço;
- III- pessoas com ciclo vacinal incompleto.

Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8483/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 89/2007 alterada pela Lei Complementar 266/2021, artigo 3º- J, §3º;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de indicação dos Representantes do Segmento do Setor Público dos Conselhos Curador e Fiscal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião de indicação dos Representantes da Sociedade Civil dos Conselhos Curador e Fiscal da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna:

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do CONSELHO CURADOR da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant Anna - FUNDASS, constituído conforme a seguir:

SEGMENTO PODER PÚBLICO

Secretaria de Educação - SEDUC

Titular: Paulo Roberto Mackevicius

Suplente: Natalia Reno Leopoldino

Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Titular: Jessica Marcello dos Santos

Suplente: Marcio Suman

Secretaria de Turismo - SETUR

Titular: Jucilei Pereira da Silva

Suplente: Maiara Muniz Grafanassi Gomes

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS

Titular: Indiara Gomes

Suplente: Almir Clemente Pereira

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Área Cultural de Música

Titular: Maria Luiza de Sant'Anna Ribeiro Lima

Área Cultural de Artes Visuais, Artesanato e/ou Audiovisual

Titular: Filomena Margarida dos Santos

Suplente: Maria Rosana Pereira do Nascimento

Área Cultural Tradicional e/ou Popular

Titular: Alessandro Henrique Coelho.

Artigo 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para composição do CONSELHO FISCAL da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna FUNDASS, constituído conforme a seguir:

SEGMENTO PODER PÚBLICO

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS

Titular: Carolina Pinheiro Braga

Suplente: Indiara Gomes

Titular: Suellen Cristina Bezerra Julio

Suplente: Almir Clemente Pereira

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Titular: Henriana Pessuto Candido Lacerda

Artigo 3º - As referidas composições do Conselho Curador e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, e em relação ao Conselho Curador poderá ser reconduzido, em conformidade com o disposto no artigo 3º - G, § 1º, da Lei Complementar 89/2007, alterada pela Lei Complementar 266/2021.

Artigo 4º - Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos gratuitamente e será considerado serviço público relevante.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8484/2022

"Dispõe sobre a substituição de representantes do Programa Governo Aberto."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, e

DECRETA

Artigo 1º - Substituir a funcionária Indiara Gomes, pela funcionária da FUNDASS Silvana Rodrigues Palmeira Sampaio.

Artigo 2º - Substituir a funcionária Suelen Cristina Bezerra Júlio, pela funcionária da FUNDASS Danuzia Soares de Santana.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8485/2022

"Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 874/1992 de 04/12/1992 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, criando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião - CMDCA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8353, de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a resolução nº 04/2020/CMDCA.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros do CMDCA conforme segue:

I - Pelo Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Esportes e Subprefeitura Costa Sul

Membro titular: UBIRATAN NASCIMENTO MOURÃO

Membro suplente: VINÍCIUS MARTINS NOGUEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



DECRETO

Nº 8486/2022

“Dispõe sobre denominação do Centro de Zoonoses, localizada no Bairro do Jaraguá.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica denominada "Centro de Zoonoses Doutora Elizanete Silva Fernandes Martins", o espaço público destinado ao controle de zoonoses, localizado na Avenida Dario Leite Carrijo, nº 2800, no Bairro do Jaraguá, neste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplantamento do "Centro de Zoonoses Doutora Elizanete Silva Fernandes Martins", conforme acima descrito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8487/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 17214/2021, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** –

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SHIRLEI APOLÔNIO NUNES DOS SANTOS SCHNEIDER**, matrícula nº 3997-7 admitida em 10 de abril de 1996, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência 08, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8488/2022

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a servidora aposentada Iraci de Freitas Felício, faleceu no dia 05 de fevereiro de 2022, deixando como seu único dependente, seu esposo, Sr. Wenceslau dos Santos Felício;

CONSIDERANDO, que o Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, em reunião realizada no dia 07/03/2022, após a análise do Processo Administrativo nº 1873/2022, deferiu o benefício de pensão por morte à dependente;

DECRETA

Artigo 1º - **CONCEDE** a WENCESLAU DOS SANTOS FELÍCIO, inscrito no CPF nº 728.689.378-53 e PIS/PASEP nº 1042842161-7, dependente da servidora Iraci de Freitas Felício, matrícula nº 100308, falecida em 05 de fevereiro de 2022, **uma PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia.

Artigo 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 4º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

Artigo 5º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8489/2022

“Dispõe sobre a alteração da redação do art. 1º do Decreto nº 8467/2022.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa:

DECRETA

Art. 1º- Retifica-se o artigo 1º do Decreto nº 8467/2022, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória do servidor **MAXIMIANO MENDES MATOZO**, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

Art.2º - É declarado **APOSENTADO COMPULSORIAMENTE**, nos termos da Lei, o servidor

MAXIMIANO MENDES MATOZO, matrícula 4120-3, admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Braçal, Referência 1, Grau “J”, ao completar 75 anos de idade em 21/02/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8490/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 12059/2021, de 10 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** –

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 19/11/2021, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **JOSÉ FLÁVIO QUEIROZ** matrícula nº 3016-3 admitido em 05 de outubro de 1992, no cargo de Comprador, Referência 15, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá o servidor proventos integrais, conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8491/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17300/2021, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** –

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005, CC art. 40 da CF e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **CARLA MARIA BRUÇO**

SILVEIRA, matrícula nº 2755-3 admitida em 19 de fevereiro de 1992, no cargo de Enfermeiro 40h, Referência 21, Grau “J”, com Paridade Total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

DECRETO

Nº 8492/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17124/2021, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** –

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que se trata de aposentadoria Especial por Insalubridade, de acordo com o art. 40, § 4º, inciso III da CF, Súmula 33 STF e art. 109, “f”, § 1º e 2º da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **ANDREA CALVO ROS TEIXEIRA**, matrícula nº 3157-7 admitida em 01 de junho de 1993, no cargo de Escriturário, Referência 08, Grau “J”.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração, conforme previsto no art. 40 CF, §§ 2º, 3º e 17º, na forma do art. 201 da Constituição Federal e Leis Federais nº 8213/91 e 10.887/04.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), conforme § 8º, do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

DECRETO Nº 8493/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 00158/2022, de 05 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e art. 120 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **VALQUIRIA OLIVEIRA CHAGAS DO NASCIMENTO** matrícula nº 2635-2 admitida em 01 de novembro de 1991, no cargo de Comprador, Referência 15, Grau “J”, com paridade total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

“IMÓVEL: Parte de um TERRENO localizado na Rua João Teixeira Neto, nº22, no bairro Topovaradouro, neste Município, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 9A definido pelas coordenadas Y:364,867m e X:4.530,224m, localizado na divisa com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião e o alinhamento da rua Prefeito Emídio Orselli; do ponto 9A segue confrontando com a rua Prefeito Emídio Orselli, com rumo de 71º18’04” NW e distância de 40,00m, até encontrar o ponto 9B definido pelas coordenadas Y:377,690m e X:4.492,335m; deste ponto segue confrontando com a rua Prefeito Emídio Orselli com rumo de 18º41’56” NE e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9C definido pelas coordenadas Y:401,371m e X:4.500,350m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 71º18’04” NW e distância de 40,00m, até encontrar o ponto 9D definido pelas coordenadas Y:388,577m e X:4.538,238m; deste ponto segue confrontando com a propriedade da Municipalidade de São Sebastião com rumo de 18º41’56” SW e distância de 25,00m, até encontrar o ponto 9A, início desta descrição, encerrando a área de 1.000,00m².”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2873/2022

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.713/2020 e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o inciso I e II, Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.713/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Omissis

I - Seis representantes do Poder Público, a saber:

- Omissis;
- Omissis;
- Omissis;
- Omissis;
- Omissis;
- Um da Secretaria de Governo.

II – Seis representantes da sociedade civil, a saber:

- Omissis;
 - Três representantes de movimentos populares (associação comunitária ou de moradores, movimentos e ações sociais e comunitárias ainda que tenham origem religiosa, movimentos de luta por terra, cooperativas que tem como única atividade a busca de moradia para os cooperado);
 - Omissis;
- ...”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2874/2022

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal, para o custeio e manutenção do serviço.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência “Fundo a Fundo” – referente à aplicação de emenda parlamentar para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saúde, recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Portaria MS/GM nº 3.792, de 22 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - O recurso deverá ser utilizado para a contratação de serviço médico de nefrologia para atender as demandas de pós COVID e a demanda reprimida municipal.

Artigo 3º - A Irmandade, sob intervenção municipal, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2020.

Artigo 4º - A transferência dar-se-á conforme a seguinte funcional programática: 10.302.1003.2.323000.

Artigo 5º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2862/2021, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS04

Contratada: CRIOLIFE COMÉRCIO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Aquisição de nitrogênio líquido para utilização no Ambulatório de Pequenas Cirurgias.

Processo: 49/2022

Dispensa nº: 11/2022

Valor Global: R\$ 1.714,80 (hum mil e setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 25/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura ou após o término do quantitativo total de nitrogênio líquido

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Marcela Simões Barbosa Guimarães pela Contratada.

DECRETO

Nº 8494/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 17283/2021, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 3º da EC 47/2005, CC art. 40 da CF e art. 119 da LCM 241/2019;

DECRETA

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **MÁRCIA SAAVEDRA DE SOUZA**, matrícula nº 2418-0 admitida em 18 de maio de 1990, no cargo de Enfermeiro 40h, Referência 21, Grau “J”, com Paridade Total.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais conforme a última remuneração do cargo efetivo, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8495/2022

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº 0284/2022, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 15/03/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Idade, de acordo com o art. 40, § 1º, III da CF e artigos 114 e 131 da LCM 241/2019.

DECRETA

Artigo 1º - É declarado **APOSENTADO**, nos termos da Lei, o servidor **EDWARD CARDOSO**, matrícula nº 5736-3 admitido em 24 de março de 2003, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 2, Grau “G”.

Artigo 2º - Perceberá o servidor, proventos calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições, limitada à última remuneração, não podendo ser inferior a um salário mínimo e, proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 131 da Lei Complementar Municipal 241/2019.

Artigo 3º - Os reajustes serão pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8 e Orientação Normativa MPS/SPS nº 2, de 31/03/2009.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de abril de 2022.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI

Nº 2872/2022

“Dispõe sobre a rerratificação do georreferenciamento da Lei Municipal nº 2643, de 30 de setembro de 2019.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 2643, de 30 de setembro de 2019, para constar a seguinte descrição da área desafetada situada na Rua João Teixeira Neto, nº 22, Bairro: Topovaradouro, neste Município, Matrícula nº 45.159, inscrição cadastral nº 3134.143.3222.0001.000:



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: AUTO Nº 66871 - PROCESSO Nº 14.560/2021

Requerente: Gregori Medina Birnie

Fica INTIMADO a requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 66871, processo 14.560/2021, multado por perturbação do sossego público de acordo com a Lei 2506/2017 C/C art. 1º da Lei 2777/2020 C/C art. 1º e 2º do decreto 8087/2021.

O não atendimento a esta intimação no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

30 de março de 2022

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: AUTO Nº 66872 - PROCESSO Nº 14.560/2021

Requerente: Gregori Medina Birnie

Fica INTIMADO a requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 66872, processo 14.560/2021, multado por realização de evento com perturbação do sossego público de acordo com o artigo 11 do decreto 6793/2021 C/C decreto 8333/2021 e decreto 7794/2020.

O não atendimento a esta intimação no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

30 de março de 2022

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
REF.: AUTO Nº 65883 - PROCESSO Nº 7044/2021

Requerente: João Vitor Costa

Fica INTIMADO o requerente em epígrafe a recolher a multa, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Av. Guarda Mor Lobo Viana, 335, Centro, São Sebastião – SP, no horário das 09:00 às 16:30 horas, conforme auto nº 65883, processo 7044/2021, multado por depositar detritos (ferro velho) em via pública – Embasamento legal: 2321/2015 C/C Lei 2544/2018.

O não atendimento a esta intimação no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Sem mais para o momento.

CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

29 de março de 2022

INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO ATO RATIFICATÓRIO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

RATIFICO, nos termos do parecer jurídico, o Termo Aditivo nº 1 para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo 2021SSPREV002, Dispensa nº 011/2021, processo administrativo nº 3202/2021, por 12 (doze) meses, referente a prestação de serviços de auxílio ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação em conformidade com o termo de referência que deu origem ao contrato 2021SSPREV002, fundamentado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São Sebastião, 30 de março de 2022.

Rodrigo de Azevedo Caldeira

Diretor Presidente

SÃO SEBASTIÃO PREV

Processo Nº 11377/2021 – Pregão Eletrônico Nº 062/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HCSS/UPA E PRONTO SOCORRO

INFORMAÇÃO

Sr. Prefeito, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 282.000,00	Duzentos e oitenta e dois mil reais
KLM LTDA ME	R\$ 1.923,50	Mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 152.237,88	Cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos
Elber Industria de Refrigeracao Ltda	R\$ 13.000,00	Treze mil reais
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 152.000,00	Cento e cinquenta e dois mil reais

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAT LTDA.	R\$ 158.000,00	Cento e cinquenta e oito mil reais
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 41.895,00	Quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais
R. C. MOVEIS LTDA	R\$ 74.997,00	Setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais
ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 8.880,00	Oito mil oitocentos e oitenta reais
BHP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EEP	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 106.400,00	Cento e seis mil e quatrocentos reais
MAGNA MEDICA LTDA	R\$ 33.600,00	Trinta e três mil e seiscentos reais
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	R\$ 2.223,00	Dois mil duzentos e vinte e três reais
MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 29.480,00	Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R\$ 80.490,00	Oitenta mil quatrocentos e noventa reais
HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 118.700,00	Cento e dezoito mil e setecentos reais
DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	R\$ 13.000,00	Treze mil reais

Data: 07/03/2022

**CLEITON NOGUEIRA DOS REIS
PREGOEIRO**

HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 282.000,00	Duzentos e oitenta e dois mil reais
KLM LTDA ME	R\$ 1.923,50	Mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos
CIRUROMA COMERCIAL LTDA	R\$ 152.237,88	Cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos
Elber Industria de Refrigeracao Ltda	R\$ 13.000,00	Treze mil reais
IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 152.000,00	Cento e cinquenta e dois mil reais
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAT LTDA.	R\$ 158.000,00	Cento e cinquenta e oito mil reais
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 41.895,00	Quarenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais
R. C. MOVEIS LTDA	R\$ 74.997,00	Setenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais
ARTMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 8.880,00	Oito mil oitocentos e oitenta reais
BHP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EEP	R\$ 4.000,00	Quatro mil reais
LIDER DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA	R\$ 106.400,00	Cento e seis mil e quatrocentos reais
MAGNA MEDICA LTDA	R\$ 33.600,00	Trinta e três mil e seiscentos reais
EMERSON NUNES DO EGITO - MEI	R\$ 2.223,00	Dois mil duzentos e vinte e três reais
MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚSTRIA LTDA	R\$ 29.480,00	Vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	R\$ 80.490,00	Oitenta mil quatrocentos e noventa reais
HOSPEQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 118.700,00	Cento e dezoito mil e setecentos reais
DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI	R\$ 13.000,00	Treze mil reais

Data: 07/03/2022

**FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEPEDI034 – Processo nº 17.359/2021

Contratada: Sancetur – Santa Cecília Turismo LTDA.

Contratante: Município de São Sebastião

Objeto: Fornecimento de vales transporte, na forma de “Cartão PCD”, para pessoas com deficiência.

Inexigibilidade: nº 022/2021.

Prazo: 103 (Cento e três) dias.

Valor: R\$ 412.396,20 (quatrocentos doze mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Data: 23.02.2022

Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marco Antônio Nassif Abi Chedid pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2022SESAU024

PROCESSO N.º 13.867/2021

CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA O

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR COM A DATA DE RECEBIMENTO DA

AUTORIZAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

VALOR: 13.160,00 (TREZE MIL, CENTO E SESENTA REAIS)

DATA: 21/03/2021

ASSINAM: FELIPE AUGUSTO PELO MUNICÍPIO E REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA PELA CONTRATADA



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS06

Contratada: CIRURGICA CARAGUA EIRELI

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Aquisição de material de consumo médico hospitalar.

Processo nº: 25/2022

Convite nº: 01/2022

• Valor global: R\$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais).

Data: 30/03/2022.

Vigência: A vigência do presente contrato estará consignada à entrega do objeto deste, bem como consequente contrapartida financeira.

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Soraya Retore Kitahara pela Contratada.

Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18 no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	AUTO
4298/2022	ANDRE SANTOS BRAZ	RUA BEIJA FLOR, 73, BOIÇUCANGA	30907
4311/2022	TAYSON PATRICK P DE ALMEIDA	RUA BEIJA FLOR, 74, BOIÇUCANGA	31905

Havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	VALOR	AUTO
4298/2022	ARCO IRIS PARTICIPAÇÕES LTDA	PRAIA DE JUQUEHY, S/Nº, JUQUEHY	R\$ 5.000,00	31772
4088/2022	RESERVA MARESIAS EMPREENDIMENOS IMOB	AVENIDA DR FRANCISCO LOUP, 1569, MARESIAS	R\$ 500,00	29546

Havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a demolição dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
4137/2022	DESCONHECIDO	RUA DO OLEODUTO, S/Nº, CAMBURI	24 HORAS	31834
4134/2022	CLODOALDO JOSE ISIDRO	RUA DO OLEODUTO, S/Nº, CAMBURI	24 HORAS	31833
4131/2022	DESCONHECIDO	RUA PRESIDENTE, 04, BALEIA	24 HORAS	31832
4128/2022	DESCONHECIDO	RUA VALDETE LUIZ COSTA, S/Nº, BALEIA	24 HORAS	31830
4095/2022	CARLOS	RUA PRESIDENTE, 777, BALEIA	24 HORAS	31249
4093/2022	DESCONHECIDO	RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº, BARRA DO UNA	24 HORAS	31225
4091/2022	JOSE NILTON	RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº, BARRA DO UNA	24 HORAS	31224
4086/2022	DESCONHECIDO	RUA PRESIDENTE, S/Nº, BALEIA	24 HORAS	31250

Havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, o embargo dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Tendo sido improficuos os meios de **Notificar** sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a manutenção dos mesmos **conforme estabelecido na Lei Municipal 848/92, 1620/03, 112/10, 1644/03, 2256/13, 2321/15 e 2544/18** no prazo de **estipulado** a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO	Prazo	AUTO
4305/2022	MARCELO E JESUS SILVA	RUA FRANCISCO INACIO BRUM DO CANTO, 476, TOPOLANDIA	90 DIAS	31893
4290/2022	R V DA CUNHA GARAGEM NAUTICA	RUA CAPITAO SALINAS, 90, SÃO FRANCISCO	5 DIAS	31366
4292/2022	ALZIRA APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	RUA PORTO VELHO, 22, VARADOURO	10 DIAS	31368
4146/2022	SUPERMERCADO EXTRA	AVENIDA WALKIR VERGANI, 614, BOIÇUCANGA	10 DIAS	31952
4140/2022	P R DOS SANTOS SANTANA RESTAURANTE ME	RUA ANTONIO CANDIDO, 207, CENTRO	10 DIAS	31890
4109/2022	LECILDA LUIZA NOGUEIRA ALVES	RUA FRANCISCO BRUM DO CANTO, 448, TOPOLANDIA	90 DIAS	31590
4105/2022	LUCIANA TAVARES DOS SANTOS	RUA MANOEL EDUARDO DE MORAES, 370, ENSEADA	90 DIAS	31365
4103/2022	LEONICE VIEIRA SANTOS	RUA JOSE JOAQUIM DE FREITAS, 38, ENSEADA	90 DIAS	31364
4101/2022	DAMARIS DA SILVA PRADO	RUA ESTIVADOR CLARO PEIXOTO, 46, ENSEADA	90 DIAS	31363
4100/2022	MARIA DE LURDES DE SANTANA RIBEIRO	RUA LOURENÇO GRANATO JUNIOR, 37, ENSEADA	90 DIAS	31360
4098/2022	PEDRO F DA CUNHA FILHO	AVENIDA DARIO LEITE CARRIJO, 46, ENSEADA	90 DIAS	31359
4097/2022	LINDINALVA VEELOSA DOS SANTOS	RUA PALADINO SIMIAO SANTANA, 231, ENSEADA	90 DIAS	31358

Havendo necessidade de maiores informações, solicite-as junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Divisão de Fiscalização Ambiental. Tel.: 3892 6000 – Ramal 208

Dino Luis Barrozo

Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental

Daniel Henrique Mudat Fernandes

Secretário de Meio Ambiente Interino

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Extrato do Contrato Administrativo nº 2022FSPSS05

Contratada: Marcos Freire Nascimento 33651995860

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de ar condicionado para atender as unidades de saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Processo: 37/2022

Dispensa nº: 06/2022

Valor Global: R\$ 16.780,00 (dezesesseis mil setecentos e oitenta reais)

Data da Assinatura: 30/03/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Marcos Freire Nascimento pela Contratada.

Solicita republicação da NORMATIVA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de alteração na redação do item 7.3 que trata “Dos Requisitos de Seleção, Forma de Apuração e Classificação”, assim como a renumeração do item 8. “Critério de Desempate”, por inclusão de novo critério.

NORMATIVA TÉCNICA

INTERCÂMBIO EM SAÚDE PARA TREINAMENTO TÉCNICO DE EQUIPE DE ENFERMAGEM NO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) EM CONSONÂNCIA COM A RUE – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - GREATER FORT LAUDERDALE SISTER CITIES INTERNACIONAL, FL (USA).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura de São Sebastião, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e de conhecimento de todos, que realizará a seleção de **servidores municipais da área da saúde**, conforme critérios definidos nesta normativa para participação no programa de intercâmbio em saúde entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, SP, Brasil e **GREATER FORT LAUDERDALE SISTER CITIES INTERNACIONAL, FL (USA)**, organização sem fins lucrativos dedicada ao fortalecimento das



Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

relações internacionais entre a cidade de Fort Lauderdale e a cidade irmã brasileira de São Sebastião, sendo esta troca baseada em uma estadia de imersão no sistema de saúde do Condado de Broward, possibilitando mútuo enriquecimento cultural e profissional.

2. OBJETO

2.1. Seleção de **servidores municipais da área da saúde**, conforme critérios definidos nesta normativa técnica, destinado à participação no programa de intercâmbio em saúde entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião e **GREATER FORT LAUDERDALE SISTER CITIES INTERNACIONAL**, para treinamento técnico de equipe de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em consonância com a RUE – Rede de Urgência e Emergência.

3. OBJETIVOS

3.1. O programa de intercâmbio em saúde entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião e **GREATER FORT LAUDERDALE SISTER CITIES INTERNACIONAL**, tem como objetivos:

3.1.1. Oportunizar vivência e integração entre profissionais de saúde de diferentes culturas;

3.1.2. Aprimorar as competências e habilidades dos profissionais de saúde, conhecendo novas técnicas e/ou tecnologias, para posterior disseminação de aprendizado *in loco*;

3.1.3. Promover a troca de experiências pessoais e profissionais voltadas às áreas afins;

3.1.4. Conhecer o funcionamento de outro sistema de saúde “não universal”, em contraponto ao Sistema Único de Saúde do Brasil;

3.1.5. Proporcionar valorização profissional e qualificação curricular para os trabalhadores da saúde, protagonistas no enfrentamento da pandemia da COVID 19.

4. SERVIÇOS DE SAÚDE ELEGÍVEIS

4.1. Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

4.2. Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS)

4.3. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

4.4. Unidade de Pronto Atendimento/Hospital de Clínicas de São Sebastião (UPA/HCSS)

4.5. Pronto Atendimento/Hospital de Clínicas da Costa. Sul (PA/HCCS)

5. CATEGORIAS PROFISSIONAIS PARTICIPANTES E VAGAS DISPONIBILIZADAS

5.1. Equipe de enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares), com servidores que componham e atuem tanto na área de gestão/gerência, quanto na área técnico-assistencial.

5.2. Estão disponibilizadas 06 (seis) vagas para a sistema municipal de saúde de São Sebastião, distribuídas na seguinte forma:

5.2.1. 50% (cinquenta por cento); portanto 3 (três) vagas destinadas à servidores da área de gestão/gerência de saúde municipal, sendo:

a) 2 (duas) vagas para a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião – órgão gestor dos serviços de saúde pública no município.

b) 1 (uma) vaga para a Fundação de saúde Pública de São Sebastião – entidade pública de direito privado, responsável pela execução e gerência dos serviços de saúde pública no município.

5.2.2. 50% (cinquenta por cento); portanto 3 (três) vagas destinadas à servidores das áreas técnico-assistenciais de urgência e emergência (fixa e móvel) vinculadas à Administração Direta e Indireta.

5.3. As áreas de que tratam o item anterior devem compor, obrigatoriamente o desenho da RUE – Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do município de São Sebastião.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A Administração Municipal indicará membros para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, com atuação na área de Recursos Humanos/Setor de Pessoal para realizar levantamento da vida funcional dos servidores/empregados da área da saúde com o objetivo de aferir/verificar atendimento aos requisitos pré-estabelecidos.

6.2. Os servidores/empregados serão selecionados conforme resultado apurado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento, em conformidade com o levantamento da vida funcional para verificação no atendimento dos requisitos fixados e respectiva atribuição de pontuação estabelecidos na forma seguinte; no tópico 7 – Critérios de Seleção Forma de Apuração e Classificação.

6.3. É facultado à Comissão promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de aferição/verificação dos critérios de seleção, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

6.4. A Comissão de Avaliação e Acompanhamento estabelecerá o *modus operandi* de sua atuação, sem prejuízo da publicidade de seus atos, em tempo oportuno.

6.5. A Comissão produzirá, obrigatoriamente, atas e/ou relatórios circunstanciados, para demonstrar a formatação dos resultados/classificação.

7. REQUISITOS DE SELEÇÃO, FORMA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Em expressa consonância o objeto do intercâmbio, ficam fixados os seguintes requisitos para seleção dos servidores/empregados:

Serviço	Profissionais	Requisitos, Comprovação e Pontuação				
		1	2	3	4	5
SESAU (sede)	Equipe de enfermagem (enfermeiros,	Ser servidor ou empregado Concursado	Comprovar já ter atuado em APH/ SAMU	Comprovar estar exercendo atualmente função	Data de admissão + antiga	Comprovar atuação em sala de emergência nos últimos
FSPSS (sede)						

SAMU (CRU e suas bases de operação)	técnicos e auxiliares)	(quadro permanente)		técnico assistencial na RUE – Rede de Urgência e Emergência		5 (cinco) anos.
UPA/ HCSS		(1 ponto)	(1 ponto)	(1 ponto)	(1 ponto)	(1 ponto)
HCCS						

7.2. A presente seleção se limita à servidores/empregados concursados da área de enfermagem (enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem) atuantes nos serviços de saúde que compõem a RUE – Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do município de São Sebastião.

7.3. As vagas destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor dos serviços municipais de saúde, e à Fundação de Saúde Pública, entidade responsável pela gerência dos serviços municipais de saúde, deverão ser preenchidas por servidores/empregados que atendam, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos nos itens 1 e 2. Os servidores públicos representantes da gestão deverão estar formalmente nomeados, no exercício vigente de 2022, para cargos/funções estratégicas para o desenho da RUE – Rede de Urgência e Emergência. Todos os servidores/empregados também participarão ativamente dos treinamentos/capacitações durante todo o período de intercâmbio.

7.4. Caso servidor/empregado de saúde elegível a uma das vagas venha declinar de sua participação, deverá fazê-lo, por escrito, em até 24 horas após a divulgação da classificação final, sendo destinada a vaga ao próximo servidor/empregado classificado, seguindo esta ordem, sucessivamente, observado o disposto no tópico 5 - Categorias Profissionais Participantes e Vagas Disponibilizadas.

7.5. A soma total possível é de 5 (cinco) pontos, classificação esta que garante a vaga ao selecionado, por serviço elegível. Na eventualidade de não atingimento dos 5 (cinco) pontos possíveis, será adotada a pontuação decrescente, novamente por serviço elegível, na mesma forma das classificações individuais.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate entre os classificados, os critérios de desempate serão os seguintes:

8.1.1. Servidor/empregado efetivo concursado em cargo de maior nível de escolaridade;

8.1.2. Maior idade do servidor;

8.1.3. Maior número de participação em programas de treinamento oficiais;

8.1.5. Menor número de atestados de tratamento de saúde/licenças médicas;

8.1.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. A Administração Municipal dará publicidade a todas as fases e atos administrativos referentes ao presente programa de intercâmbio em saúde.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É de inteira responsabilidade dos servidores/empregados públicos da saúde selecionados, e após a comunicação oficial pela Comissão, as providências para a organização da documentação e cumprimento de demais exigências para participação no programa de intercâmbio em saúde entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, Brasil e **GREATER FORT LAUDERDALE SISTER CITIES INTERNACIONAL, FL, USA**.

10.2. Ao serem selecionados e tornando-se participantes do programa, os servidores/empregados públicos da saúde autorizam, automaticamente, o município de São Sebastião utilizar, editar, publicar e reproduzir, pelos meios de comunicação e redes sociais, os conteúdos, bem como qualquer informação relacionada aos participantes, sem nenhuma restrição do uso de imagem para fins de divulgação institucional.

10.3. Não poderão participar do programa servidores/empregados públicos concursados da saúde da área de enfermagem que tenham parentesco de até 2º grau com membros que compõem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento;

10.4. Poderá o município revogar a presente normativa técnica, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado; ou ainda, anulá-la, em caso de ilegalidade, sem que gere direito à indenização;

10.5. Os casos omissos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento.

São Sebastião, 28 de março de 2022.

Reinaldo Alves Moreira Filho

Secretário de Saúde

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SESAU008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/21

PROCESSO Nº 13.867/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Por erro material o prazo do contrato 2022SESAU008, que fora publicado na edição 1184, página 1, de 15 de março de 2022, esta incorreto, onde se lê: “PRAZO: 12 (DOZE) MESES”, leia-se: “PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, a contar a data de recebimento da autorização de fornecimento”.

.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SESAU010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/21

PROCESSO Nº 13.867/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Por erro material o prazo do contrato 2022SESAU010, que fora publicado na edição 1184, página 2, de 15 de março de 2022, esta incorreto, onde se lê: “PRAZO: 12 (DOZE) MESES”, leia-se: “PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, a contar a data de recebimento da autorização de fornecimento”.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1194 – 30 de Março de 2022.

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 2022SESAU023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/21
PROCESSO Nº 13.867/21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA O
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO

Por erro material o prazo do contrato 2022SESAU010, que fora publicado na edição 1184, página 2, de 15 de março de 2022, está incorreto, onde se lê: "PRAZO: 12 (DOZE) MESES", leia-se: "PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, a contar a data de recebimento da autorização de fornecimento".

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido
pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br